

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN

LEI MUNICIPAL N. 556/97

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE
ENGº. PAULO DE FRONTIN,
PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

A CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN, por seus representantes legais, decreta e eu, Jurandy Barbosa da Paixão,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL :

ARTIGO 1º. - O Orçamento do Município de Engenheiro Paulo de
Frontin, para o Exercício de 1998, estima a RECEITA em R\$.5.720.000,00
(Cinco Milhões e Setecentos e Vinte Mil Reais) e a DESPESA em igual importância.

ARTIGO 2º. - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de
TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, na forma de
legislação em vigor, de conformidade com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$.	5.704.000,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$.	370.000,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$.	125.00,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$.	5.000,00
1.4 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$.	5.050.000,00
1.5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$.	154.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$.	16.000,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$.	500,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$.	500,00
2.3 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$.	1.500,00
TOTAL GERAL	R\$	5.720.000.00

Replicado

Jurandy Barbosa da Paixão
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN

ARTIGO 3º. - A DESPESA fixada segundo a discriminação dos demonstrativos anexos, obedecerá ao seguinte desdobramento:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES

01. LEGISLATIVA	R\$.	900.750,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$.	897.500,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$.	1.335.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$.	1.291.000,00
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$.	90.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	R\$.	625.000,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$.	485.750,00
16. TRANSPORTE	R\$.	95.000,00
TOTAL	R\$.	5.720.000,00

B - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01. PODER LEGISLATIVO-CAMARA MUNICIPAL	R\$.	902.750,00
02. PODER EXECUTIVO	R\$.	4.817.250,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	R\$.	365.000,00
02.02 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO	R\$.	22.500,00
02.03 SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$.	666.250,00
02.04 SEC MUN. DE FAZENDA	R\$.	240.000,00
02.05 SEC MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$.	1.350.000,00
02.06 SEC MUN. SAÚDE E PROM. SOCIAL	R\$.	615.000,00
02.07 SEC MUN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$.	1.446.000,00
02.08 SEC MUN MEIO AMBIENTE	R\$.	22.500,00
02.07 SEC MUN DE TURISMO	R\$.	90.000,00
TOTAL	R\$.	5.720.000,00

ARTIGO 4º. - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, na forma da Legislação vigente a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do Exercício de 1998, mediante decreto, até o limite de 40 % (QUARENTA PORCENTO) do total da respectiva DESPESA fixada nesta Lei, respectivamente, para suprimimento de dotações que se tornarem insuficientes

Parágrafo único - Excluem-se do limite previsto no inciso anterior, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir deficiência orçamentárias de dotações destinados ao pagamento de pessoal e obrigações sociais decorrentes.

ARTIGO 5º. - Aplicam-se aos Fundos existentes, os dispositivos estabelecidos no art. 4º. e parágrafo único desta Lei.

ARTIGO 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN

ARTIGO 7º. - Fica o poder Executivo Municipal autorizado à promover as medidas que se fizerem necessárias para a redistribuição de saldos de dotações consignadas à unidades orçamentárias e seus respectivos programas de trabalho, em consequência de alteração legal ou regimental de serviços prestados pela Administração Municipal.

ARTIGO 8º. - Fica o Poder Executivo ainda autorizado, à tomar as providências necessárias, para manter o perfeito equilíbrio orçamentário-financeiro, através da compatibilidade dos dispêndios com o efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1998, revogam-se as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Eng.º. Paulo de Frontin, 19 de novembro de 1997.

Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
PREFEITO MUNICIPAL


Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
PREFEITO MUNICIPAL